



ARAPREV

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.806 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 003/2026

1. ÁREA REQUISITANTE:

ÓRGÃO: ARAPREV – Serviço de Previdência Social do Município de Araras/SP

RESPONSÁVEL: Gilberto Alves de Oliveira

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 010/2026

DATA: 30/01/2026

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria previdenciária aplicada ao RPPS do Município de Araras (ARAPREV), com atuação continuada em suporte técnico, previdenciário e de governança, incluindo apoio à regularidade previdenciária (CRP), ao Programa Pró-Regularidade RPPS (Ministério da Previdência), e às rotinas nos sistemas CADPREV, GESCON e SEI, além de apoio técnico para avaliação e melhoria de desempenho no ISP (MPS) e no IEG-Prev (TCE-SP).

2.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

A solução deverá contemplar, no mínimo:

2.1.1 SISTEMAS OFICIAIS E ROTINAS DE REGULARIDADE:

Apoio técnico-operacional e orientação para execução, conferência e monitoramento das rotinas nos sistemas CADPREV, GESCON e SEI, incluindo organização de evidências, checklists e acompanhamento de exigências e pendências.

2.1.2 REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, CRP E PRÓ-REGULARIDADE:

Acompanhamento periódico de pendências/alertas relacionados ao CRP, com orientação para saneamento e manutenção da conformidade.

Apoio específico ao Pró-Regularidade RPPS, incluindo diagnóstico de pendências, estruturação e monitoramento de plano de ação, com medidas, prazos, responsáveis e evidências.

2.1.3 INDICADORES E AVALIAÇÕES EXTERNAS:



ARAPREV

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.806 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

ISP (MPS): apoio na leitura do resultado, identificação de fatores de perda de pontos e estruturação de estratégia/ações para melhoria.

IEG-Prev (TCE-SP): preparação contínua, organização de trilhas de evidência e agenda periódica de revisão para evitar concentração de atividades no final do exercício.

2.1.4 RELATÓRIOS E ACOMPANHAMENTO:

Relatório periódico de acompanhamento, com demandas atendidas, pendências críticas, providências recomendadas e status das ações.

2.2 TIPO DE OBJETO:

- () Serviços não continuados
- (x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente/equipamento
- () Obra/serviços de engenharia
- () Serviço de TIC / Material de TIC

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A contratação se justifica pela necessidade de suporte técnico especializado para assegurar continuidade, previsibilidade e padronização das rotinas administrativas e previdenciárias do ARAPREV, sobretudo aquelas que impactam diretamente:

- a) a renovação e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
- b) o cumprimento tempestivo e consistente de obrigações em sistemas oficiais, especialmente CADPREV, GESCON e SEI;
- c) a organização e acompanhamento das providências vinculadas ao Pró-Regularidade RPPS;
- d) a adequada preparação documental e técnica para avaliações e controles externos, com foco na melhoria do desempenho institucional no ISP (MPS) e no IEG-Prev (TCE-SP).

Ressalta-se que a natureza e complexidade das rotinas previdenciárias, somadas à necessidade de acompanhamento contínuo e produção/organização de evidências, recomendam a contratação de apoio técnico especializado, de modo a reduzir riscos de pendências, inconsistências e perda de prazos, além de elevar a governança e a conformidade dos processos internos.



ARAPREV

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.806 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Prestação continuada de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria previdenciária aplicada ao RPPS do Município de Araras (ARAPREV), conforme Termo de Referência.	Mês	12

5. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura/ordem de início, conforme Termo de Referência. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza continuada do serviço.

5.1 LOCAL DE EXECUÇÃO:

Execução remota e presencial, conforme disciplina do Termo de Referência e necessidade do ARAPREV.

5.2 DO PAGAMENTO:

Pagamento mensal, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal/gestor do contrato, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota e boleto.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Por se tratar de prestação de serviços técnico especializado de Assessoria Previdenciária e suporte técnico às rotinas essenciais desta autarquia, o Grau de Prioridade da Contratação foi definido como **ALTO**.

7. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

Servidor:	Função Exercida:
Gilberto Alves de Oliveira	Presidente Executivo
Rodrigo de Rezende Nunes	Agente de Contratação
Adele Suzy Correia Coelho	Gestora de Contratos
Aparecido Orpinelli Junior	Fiscal de Contratos
Fábio Augusto Campos Ayres	Membro da Equipe de Apoio



ARAPREV

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.806 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

8. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA DO OBJETO COM CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não há necessidade de contratação correlata.

9. AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a abertura do Processo de Contratação, encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda aos responsáveis para prosseguimento dos procedimentos preparatórios para contratação de que se trata, com envio das peças à análise técnica, financeira, administrativa e jurídica.

Araras, 30 de janeiro de 2026.

(assinado de forma digital)
GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente Executivo